

LEI Nº 623/2017
DE 05 DE ABRIL DE 2017.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 5º DA LEI 157/98 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 009/2017 de sua autoria, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 157/98 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica expressamente vedado aos adquirentes dos lotes populares urbanizados a venda, cessão ou transferência dos mesmos antes de decorridos 10 (dez) anos da data do Contrato de Alienação firmado com o Município de Elisiário-SP.

ARTIGO 2º - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 05 de ABRIL de 2017.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO